

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**  
**CNPJ/ME Nº 04.200.649/0001-07**  
**NIRE 35300546547**

**ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 33ª EMISSÃO EM SÉRIE ÚNICA DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 11 de outubro de 2024, às 15:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação.

**2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 33ª Emissão em Série Única dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 12.14 do “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Para Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 33ª Emissão, em Série e Classe Únicas, da Companhia Província de Securitização”, celebrado em 03 de setembro de 2024, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

**3. PRESENÇA:** Presentes os representantes: (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Emissora.

**4. MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Tiffani de Oliveira Josué.

**5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Aprovar a concessão de *waiver* prévio, visando autorizar que a Devedora prossiga com a criação de novas classes de ações preferenciais e mecanismos de conversões das Ações existentes em outras classes de ações com características distintas das atuais, permanecendo todas as novas ações outorgadas em favor da Emissora, nos termos do Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia E Outras Avenças, celebrado em 03 de setembro de 2024 (“AF de Ações”), observado os termos e condições previsto no mesmo

instrumento, sem a incidência dos efeitos do Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, e consequentemente dos CRI, conforme previsto na cláusula 6.1.1 item (iv) das Notas Comerciais e na cláusula 6.8.1 da letra (d) do Termo de Securitização;

(ii) Aprovar a concessão de *waiver* prévio, visando autorizar que a Devedora celebre um novo Contrato de Alienação Fiduciária de Ações com Condição Suspensiva que perdurará até a quitação integral das Obrigações Garantidas e do plano empresário no âmbito dos CRI, na qualidade de interveniente anuente, visando onerar as Ações atualmente existentes de titularidade da **HOM, INC Participações S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 4º andar, sala 92, inscrita perante o CNPJ sob o nº 36.571.671/0001-50 ("Hom, Inc"), em favor da **NK 308 Empreendimento e Participações S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.191.510/0001-50 ("NK 308"), sem a incidência dos efeitos do Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, e consequentemente dos CRI, conforme previsto na cláusula 6.1.1 item (iv) das Notas Comerciais e na cláusula 6.8.1 da letra (d) do Termo de Securitização; e

(iii) Aprovar a concessão de *waiver* prévio, visando autorizar a constituição de uma Opção de Venda e uma Opção de Compra ("Opções") em favor da **NK 308 Empreendimento e Participações S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.191.510/0001-50 ("NK 308"), cujo exercício ocorrerá caso sejam verificadas determinadas ações ou omissões da **HOM, INC Participações S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 4º andar, sala 92, inscrita perante o CNPJ sob o nº 36.571.671/0001-50 ("Hom, Inc"), sendo certo que referida constituição das Opções não configuram uma hipótese de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, e consequentemente dos CRI, conforme previsto na cláusula 6.1.1 item (iv) das Notas Comerciais e na cláusula 6.8.1 da letra (d) do Termo de Securitização, destacando que, caso seja verificado a ocorrência das Opções no âmbito da operação, incidirá a Devedora em uma hipótese de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, e consequentemente dos CRI nos termos dos Documentos da Operação.

**6. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a concessão de *waiver* prévio, para que a Devedora prossiga com a criação de novas classes de ações preferenciais e mecanismos de conversões das Ações existentes em outras classes de ações com características distintas das atuais, permanecendo todas as novas ações outorgadas em favor da Emissora, nos termos da AF de Ações, observado os termos e condições previsto no mesmo instrumento, sem a incidência dos efeitos do Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, e consequentemente dos CRI, conforme previsto na cláusula 6.1.1 item (iv) das Notas Comerciais e na cláusula 6.8.1 da letra (d) do Termo de Securitização;

(ii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, a concessão de *waiver* prévio, para que a Devedora celebre um novo Contrato de Alienação Fiduciária de Ações com Condição Suspensiva que perdurará até a quitação integral das Obrigações Garantidas e do plano empresário no âmbito dos CRI, na qualidade de interveniente anuente, visando onerar as Ações atualmente existentes de titularidade da Hom, Inc, em favor da NK 308, sem a incidência dos efeitos do Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, e consequentemente dos CRI, conforme previsto na cláusula 6.1.1 item (iv) das Notas Comerciais e na cláusula 6.8.1 da letra (d) do Termo de Securitização; e

(iii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia, a concessão de *waiver* prévio, para que em caso de ocorrência de uma das hipóteses de venda e compra de Ações no âmbito dos documentos a serem celebrados entre a Hom, Inc e a NK 308, não configurem uma hipótese de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, e consequentemente dos CRI, conforme previsto na cláusula 6.1.1 item (iv) das Notas Comerciais e na cláusula 6.8.1 da letra (d) do Termo de Securitização, destacando que, caso seja verificado a ocorrência das Opções no âmbito da operação, incidirá a Devedora em uma hipótese de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, e consequentemente dos CRI nos termos dos Documentos da Operação.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses

previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

7.7 Adicionalmente, os Titulares de CRI ressaltam que as aprovações se restringem única e exclusivamente ao determinado na Ordem do Dia, não abrangendo demais obrigações contratuais que competem à Devedora, e não envolvem ou caracterizam a renúncia de quaisquer direitos dos Titulares do CRI e/ou de outros deveres da Devedora no âmbito dos Documentos da Operação.

**8. ENCERRAMENTO:** oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 11 de outubro de 2024.

*(As assinaturas seguem na próxima página.)*

*(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)*



**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 33ª Emissão em Série Única da Companhia Província de Securitização, realizada em 11 de outubro de 2024.)

**Mesa:**

---

**Daniele Marques Nunes**

Presidente

---

**Tiffani de Oliveira Josué**

Secretária

---

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**

*Emissora*

Nome: Daniele Marques Nunes

Cargo: Diretora

CPF/MF: 007.794.500-00

---

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

*Agente Fiduciário*

Nome: Logan Damasceno Corrêa de Araújo

Cargo: Procurador

CPF/MF: 149.954.967-93





**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

*(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 33ª Emissão em Série Única da Companhia Província de Securitização, realizada em 11 de outubro de 2024.)*

**LISTA DE PRESENÇA**

**\*\*\*CONFIDENCIAL\*\*\***

